

Serviço Público federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

TERMO ADITIVO N°01/2016

Termo Aditivo ao Contrato de nº 111/2015, para prestação de serviços continuados de manutenção predial com fornecimento de material, mão de obra uniformizada e instrumentos de trabalho, para o IFRS – Câmpus Rio Grande, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2016, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Eng. Alfredo Huch nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP: 96.201-460, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683 e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, CNPJ/MF n.º 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Bairro Salgado Filho, e m Rio Grande - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, CPF nº 427.408.000-53, Sócio, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de quinze de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores de materiais contratados, devido majoração da alíquota do ICMS/RS, com efeitos financeiros retroativos à vigência da Lei nº 14.743/2015 do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º;
- 1.2. Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93;
- 1.3. Inclusão de cláusula antinepotismo no instrumento original, nos termos do que estabelece o Decreto nº 7.203/2010 e com base no art. 65, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.



Serviço Público federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O valor mensal dos materiais sofrerá um reajuste de R\$ 85,88 (oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), passando de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) para R\$ 8.725,88 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos);
- 2.2 O valor mensal do contrato era de R\$ 30.139,97 (trinta mil, cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), e passará a ser de R\$ 30.225,84 (trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- 2.3 O valor anual do contrato passará de R\$ 361.679,64 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 362.710,08 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e dez reais e oito centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
- 2.4 A contratada tem direito a receber o valor de R\$ 130,81 (cento e trinta reais e oitenta e um centavos), referente aos valores de materiais aplicados aos serviços prestados no período de janeiro/2016 a agosto/2016.
- 2.5 Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com termo final em 01/11/2017.
- 3.2 Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, à repactuação do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2016, na classificação: Programa de Trabalho 1236320802RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, Nota de Empenho n.º 2016NE800014.
- 4.2 As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.



Serviço Público federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

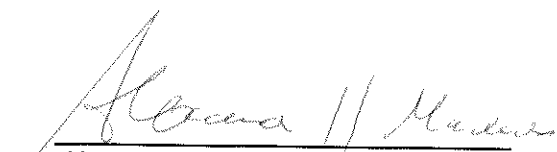
CLÁUSULA QUINTA - ANTINEPOTISMO

- 5.1 Nos termos do Art. 7º do decreto 7.203/2010, fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 5.1.1 A relação de parentesco de que trata o *caput* inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

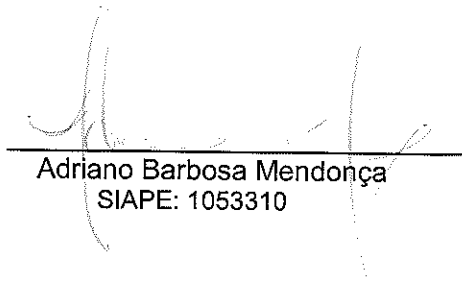
- 6.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

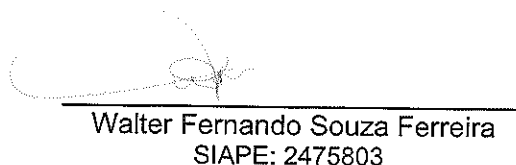
E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor Geral IFRS – Câmpus Rio Grande


Pedro Reginaldo de Albernaz Faria
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adriano Barbosa Mendonça
SIAPE: 1053310


Walter Fernando Souza Ferreira
SIAPE: 2475803